



Prefeitura promove entrega de uniformes escolares

Teve início no dia 26 de fevereiro a entrega dos novos uniformes para os alunos da rede pública municipal de ensino. As primeiras escolas contempladas foram Eliza Negri da Silva, Márcia Monteiro, Maria Terezinha Rocha Chamma, Cristiane Silva Costa, Tirsi Anna Castelani Gamberini, João Puga Dias, Moacyr Arcanjo Santos.

Os eventos contaram com a participação das professoras, diretoras das escolas, pais de alunos e autoridades do município, que puderam assistir também a apresentações dos alunos.





AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015
"Dieta Enteral"

A Prefeitura do Município de Mairiporã torna público que fará realizar Licitação Pública, regida pela Lei nº 10.520/2002 e Decretos nº 4.794/2006 e nº 5.504/2009, com suas alterações, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL sob nº 007/2015, do tipo menor preço por lote, objetivando a elaboração do sistema de REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de dieta enteral, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes deste instrumento convocatório, bem como do Termo de Referência - ANEXO I. Os envelopes contendo a proposta e documentação, respectivamente, serão recebidos no Departamento de Compras e Contratos, localizado na sede da Prefeitura, até as 09:00 horas do dia 19/03/2015, iniciando em seguida a sessão pública de credenciamento e abertura de propostas. A pasta completa contendo o edital e seus anexos poderá ser consultado e/ou obtido na sede desta Prefeitura, na Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos, sito à Alameda Tibiriçá, nº 374, Vila Nova – Mairiporã/SP, no horário das 08:00 às 16:00, devendo o interessado comparecer no Setor de Licitação em posse de um CD-Rom ou qualquer mídia compatível com conexão USB, informando seus dados cadastrais (nome, CNPJ, endereço, telefone e contato) ou através do site: www.mairipora.sp.gov.br. Pregoeiro: ANTONIO APARECIDO FRANCISCO DA SILVA. Maiores informações no local ou pelo telefone (11) 4419-8019.

Mairiporã, 06 de março de 2015.

RAFAEL BARBIERI PIMENTEL DA SILVA
Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

Página 1 de 1

Alameda Tibiriçá, 374 – CEP 07600-00 – Mairiporã-SP – Fone: (11) 4419-8019/8020/8021 FAX: 4604-4862/4419-1820
www.mairipora.sp.gov.br – licitacao@mairipora.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Mairiporã
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura



CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por sua Secretaria Municipal da Educação, Esportes e Cultura, vem **CONVOCAR** os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 01/2014 para contratação de professores em caráter temporário, para se apresentarem na sede da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, situada na Avenida Tabelaio Passarella, nº 850, Centro, Mairiporã, SP, no dia **10 de março de 2015, 3ª feira**, na seguinte conformidade:

- Professores de Educação Básica I – Educação Infantil e Ensino Fundamental:

- a) do 7º ao 9º classificado – às 09h00min.
- b) Candidatos às vagas reservadas pela Lei Municipal nº 3.394/2014 - do 19º ao 21º classificado – às 09h30min.

Mairiporã, 03 de março de 2015.

Maria Leonor Lopes Thomatieli
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo
Departamento de Recursos Humanos

NOTIFICAÇÃO

A (o) Sr. (a):
ROBSON NUNES GOMES
CTPS Nº 50230 – SÉRIE: 162/SP

Prezado (a) Senhor (a):

Solicitamos o comparecimento de V.Sa. ao Departamento de Recursos Humanos, sito à Alameda Tibiriçá, 415 – Centro - Mairiporã – SP, no prazo de **03 (três) dias**, para reassumir o seu cargo e apresentar justificativa das faltas que veem ocorrendo.

Mairiporã, 05 de março de 2015.
JOSÉ RICARDO DAS NEVES
Diretor de Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Mairiporã
Estado de São Paulo

Mairiporã, 02 de março de 2015.

Exumação no Cemitério dos Coqueirais – Terra Preta

Em atendimento ao Parágrafo 1º do Artigo 38 da Lei nº 1.821, de 13 de Novembro de 1997, tornamos pública a relação dos corpos a serem exumados e transferidos para o ossuário do Cemitério, Jardim dos Coqueirais em Terra Preta.
Mais informações: 4604-2512/4818-8883.

DATA INUMAÇÃO	NOME	QUADRA	JAZIGO	GAVETA
08/10/2012	Natimorto de: Ana Caroline Gomes	V	06	04 A
11/10/2012	Samuel Mendes dos Santos	V	06	04 B
23/10/2012	Natimorto de: Janaina Pena Araujo	V	06	04 C
31/10/2012	Isabela Hatanda de Oliveira	V	06	04 D

JOÃO APARECIDO WISNIEWSKI
Chefe de Divisão ADM de Cemitérios

EXPEDIENTE

IMPrensa Oficial

A Imprensa Oficial de Mairiporã (Lei nº 2818/06) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Mairiporã, produzida pela Assessoria de Comunicação e Imprensa. Circula semanalmente, podendo haver edições extras. Distribuição gratuita e dirigida. Os exemplares podem ser encontrados em repartições públicas de âmbito municipal, bancas de jornais, postos autorizados ou serem retirados no Paço Municipal, localizado a Alameda Tibiriçá, 374 - Vila Nova - Mairiporã/SP. Matrícula nº 16.

Jornalista Responsável: Shyrley Beruezzo - MTB: 33.782
E-mail: noticiasprefeitura@mairipora.sp.gov.br - Telefone: (11) 4419.8095



A Prefeitura de Mairiporã comunica aos proprietários e possuidores de imóveis rurais (com área igual ou menor que 4 módulos fiscais - módulo fiscal de Mairiporã = sete hectares), localizados no município, que através de convênio firmado com a

Secretaria de Meio Ambiente do Estado de São Paulo apoiará a efetivação das inscrições no Sistema de Cadastro Ambiental Rural

do Estado de São Paulo – SICAR – SP. A inscrição deverá ser realizada até o dia 6 de maio de 2015, um ano após a publicação da IN nº 02/2014, na Secretaria do Meio Ambiente, localizada na Rua Cardoso César, 105, Centro, das 13h às 17h. O agendamento deverá ser feito pelo telefone (11) 4604-2321. O CAR é uma importante ferramenta criada pelo Novo Código Florestal, Lei 12.651/2012, obrigatório para todos os imóveis rurais com a finalidade de integrar as informações ambientais das propriedades e posses rurais compondo base de dados para controle, monitoramento, planejamento ambiental e econômico, contra o desmatamento e será obrigatório para concessão de crédito agrícola.

É importante ressaltar que a responsabilidade pela inserção dos dados no SICAR-SP será dos proprietários e possuidores rurais.

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Mairiporã comunica a todos os contribuintes, que de acordo com a Lei Compl. 390 de 16 de dezembro de 2014, ficam alteradas as alíquotas da Tabela de Serviços, a serem aplicadas a partir do dia 14 de março de 2015.

LISTA DE SERVIÇOS ANEXA À LEI COMPLEMENTAR EXERCÍCIO DE 2015

NATUREZA DA ATIVIDADE	IMPORTÂNCIAS FIXAS POR ANO RS	ALÍQUOTAS SOBRE PREÇO DO SERVIÇO
1- Serviço de informática e congêneres		
1.01 - Análise e desenvolvimento de sistemas.		2%
1.02 - Programação.		2%
1.03 - Processamento de dados e congêneres.		2%
1.04 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos.		2%
1.05 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.		2%
1.06 - Assessoria e consultoria em informática.		2%
1.07 - Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.		2%
1.08 - Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.		2%
2 - Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.		
2.01 - Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.		2%
3 - Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.		
3.01 - (VETADO)		-----x-----
3.02 - Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.		3%
3.03 - Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.		3%
3.04 - Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.		3%
3.05 - Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.		3%
4- Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.		
4.01 - Medicina e biomedicina.	361,75	2%
4.02 - Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	361,75	2%
4.03 - Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, pronto socorros, ambulatórios e congêneres.		2%

4.04 - Instrumentação cirúrgica.	361,75	2%
4.05 - Acupuntura.	361,75	2%
4.06 - Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	361,75	2%
4.07 - Serviços farmacêuticos.		2%
4.08 - Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	361,75	2%
4.09 - Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	361,75	2%
4.10 - Nutrição.	361,75	2%
4.11 - Obstetrícia.	361,75	2%
4.12 - Odontologia.	361,75	2%
4.13 - Ortóptica.	361,75	2%
4.14 - Próteses sob encomenda.	361,75	2%
4.15 - Psicanálise.	361,75	2%
4.16 - Psicologia.	361,75	2%
4.17 - Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.		2%
4.18 - Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.		2%
4.19 - Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.		2%
4.20 - Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.		2%
4.21 - Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.		2%
4.22 - Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.		3%
4.23 - Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.		3%
5 - Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.		
5.01 - Medicina veterinária e zootecnia.	361,75	
5.02 - Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na veterinária.		2%
5.03 - Laboratórios de análise na área veterinária.		2%
5.04 - Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.		2%
5.05 - Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.		2%
5.06 - Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.		2%
5.07 - Unidade de tratamento, amestramento, embelezamento móvel e congêneres.		2%
5.08 - Guarda tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	180,87	2%
Pessoa Física		
Pessoa Jurídica		
5.09 - Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.		2%

6 - Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.		
6.01 - Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	180,87	2%
Pessoa Física		
Pessoa Jurídica		
6.02 - Esteticista tratamento de pele, depilação e congêneres.	180,87	2%
Pessoa Física		
Pessoa Jurídica		
6.03 - Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	180,87	3%
Pessoa Física		
Pessoa Jurídica		
6.04 - Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	180,87	3%
Pessoa Física		
Pessoa Jurídica		
6.05 - Centros de emagrecimento, spa e congêneres.		3%
7 - Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.		
7.01 - Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	361,75	2%
Pessoa Física		
Pessoa Jurídica		
7.02 - Execuções, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras, construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplenagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação de serviços, que fica sujeito ao ICMS).	180,87	5%
7.03 - Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.		2%
7.04 - Demolição.	180,87	3%
7.05 - Reparações, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).		5%
7.06 - Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimento de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	301,45	2%
7.07 - Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	301,45	3%
7.08 - Calafetação.	301,45	2%
7.09 - Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.		3%
7.10 - Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	180,87	3%
7.11 - Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	180,87	3%
7.12 - Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos químicos e biológicos.		4%
7.13 - Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	180,87	3%
7.14 - (VETADO)	-----x-----	-----x-----
7.15 - (VETADO)	-----x-----	-----x-----
7.16 - Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres.		2%
7.17 - Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.		2%
7.18 - Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.		3%
7.19 - Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.		3%
7.20 - Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísico e congêneres.		2%
7.21 - Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfuração, concretagem testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.		3%
7.22 - Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.		3%
8 - Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.		
8.01 - Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.		2%
8.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação, conhecimentos de qualquer natureza.	180,87	2%
9 - Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.		
9.01 - Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service , hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).		2%
9.02 - Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	241,17	3%

9.03 - Guias de Turismo.	241,17	3%
10 - Serviços de intermediação e congêneres.		
10.01 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	361,75	3%
10.02 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	241,17	3%
10.03 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial artística ou literária.	361,75	3%
10.04 - Agenciamentos, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).		3%
10.05 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsa Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	241,17	3%
10.06 - Agenciamento marítimo.		3%
10.07 - Agenciamento de notícias.		3%
10.08 - Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento veiculação por quaisquer meios.		3%
10.09 - Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	361,75	3%
10.10 - Distribuição de Bens de terceiros.		3%
11 - Serviços de Guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.		
11.01 - Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves embarcações.	241,17	2%
11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas.	241,17	2%
11.03 - Escolta, inclusive de veículos e cargas.	241,17	2%
11.04 - Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.		3%
12 - Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.		
12.01 - Espetáculos teatrais.		2%
12.02 - Exibições cinematográficas.		2%
12.03 - Espetáculos circenses.		2%
12.04 - Programas de auditório.		2%
12.05 - Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.		3%
12.06 - Boates, taxi-dancing e congêneres.		5%
12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festival e congêneres.		5%
12.08 - Feiras, exposições, congressos e congêneres.		5%
12.09 - Bilhares, Boliches e diversões eletrônicas ou não.		5%
12.10 - Corridas e competições de animais.		5%
12.11 - Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem participação do espectador.		5%
12.12 - Execução de música.	301,45	3%
12.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.		2%
12.14 - fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	301,45	5%
12.15 - Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.		2%
12.16 - Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.		2%
12.17 - Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	301,45	3%
13 - Serviços relativos a fonografia, cinematografia e reprografia.		
13.01 - (VETADO)	-----x-----	-----x-----
13.02 - Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem congêneres.		2%
13.03 - Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	301,45	2%
13.04 - Reprografia, microfilmagem e digitalização.		2%
13.05 - Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia, fotolitografia.		2%
14 - Serviços relativos a bens de terceiros.		
14.01 - Lubrificações, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos de motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).		2%
14.02 - Assistência Técnica.		2%
14.03 - Recondicionamentos de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).		2%
14.04 - Recauchutagem ou regeneração de pneus.		4%
14.05 - Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer.		4%
14.06 - Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	241,17	3%
14.07 - Colocação de molduras e congêneres.	241,17	2%
14.08 - Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	241,17	2%
14.09 - Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	120,58	2%
14.10 - Tinturaria e lavanderia.	190,72	3%
14.11 - Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	190,72	2%
14.12 - Funilaria e lanternagem.	301,45	2%
14.13 - Carpintaria e serralheria.	301,45	2%

15 - Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.					
15.01 - Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.		5%			
15.02 - Abertura de contas em geral, inclusive conta corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no país e no exterior, bem como a manutenção referidas contas ativas e inativas.		5%			
15.03 - Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.		5%			
15.04 - Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.		5%			
15.05 - Cadastros, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres inclusão ou exclusão no cadastro de emitentes de cheques sem fundos - CCF ou quaisquer outros bancos cadastrais.		5%			
15.06 - Emissão, reemissão e Fornecimento de avisos, comprovantes e documentos geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens custódia.		5%			
15.07 - Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qual meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.		5%			
15.08 - Emissão, reemissão, alteração, cessão substituição, cancelamento e registro de contrato decrédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a aberturas de crédito, para quaisquer fins.		5%			
15.09 - Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).		5%			
15.10 - Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.		5%			
15.11 - Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.		5%			
15.12 - Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.		5%			
15.13 - Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.		5%			
15.14 - Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.		5%			
15.15 - Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósitos inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.		5%			
15.16 - Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordem pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.		5%			
15.17 - Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulsos ou por talão.		5%			
15.18 - Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.		5%			
16 - Serviços de transporte de natureza municipal.					
16.01 - Serviços de transporte de natureza municipal.	241,17	4%			
17 - Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.					
17.01 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.		2%			
17.02 - Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infraestrutura administrativa e congêneres.	180,87	2%			
17.03 - Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira administrativa.		2%			
17.04 - Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.		3%			
17.05 - Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.		3%			
17.06 - Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.		2%			
17.07 - (VETADO)	-----x-----	-----x-----			
17.08 - Franquias (franchising).		2%			
17.09 - Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	361,75	2%			
17.10 - Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.		3%			
17.11 - Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	241,17	3%			
17.12 - Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	241,17	3%			
17.13 - Leilão e congêneres.	241,17	3%			
17.14 - Advocacia	361,75				
17.15 - Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	241,17	2%			
17.16 - Auditoria.	361,75	2%			
17.17 - Análise de Organização e Métodos.	361,75	2%			
17.18 - Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	241,17	3%			
17.19 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	361,75	2%			
17.20 - Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	361,75	2%			
17.21 - Estatística.		2%			
17.22 - Cobrança em geral.		5%			
17.23 - Assessorias, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).		3%			
17-24 - Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	241,17	3%			
18 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.					
18.01 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.		3%			
19 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de título capitalização e congêneres.					
19.01 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de título capitalização e congêneres		5%			
20 - Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.					
20.01 - Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.		3%			
20.02 - Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.		3%			
20.03 - Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação, passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.		3%			
21 - Serviços de registros públicos, cartorários e notarias.					
21.01 - Serviços de registros públicos, cartorários e notarias.		3%			
22 - Serviços de exploração de rodovia					
22.01 - Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.		5%			
23 - Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.					
23.01 - Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.		2%			
24 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.					
24.01 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.		2%			
25 - Serviços funerários.					
25.01 - Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.		2%			
25.02 - Cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.		2%			
25.03 - Planos ou convênio funerários.		2%			

25.04 - Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.		2%
26 - Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.		
26.01 - Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier congêneres.		4%
27 - Serviços de assistência social.		
27.01 - Serviços de assistência social	361,75	2%
28 - Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.		
28.01 - Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	241,17	3%
29 - Serviços de biblioteconomia.		
29.01 - Serviços de biblioteconomia	241,17	2%
30 - Serviços de biologia, biotecnologia e química.		
30.01 - Serviços de biologia, biotecnologia e química.	361,75	2%
31 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.		
31.01 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	241,17	2%
32 - Serviços de desenhos técnicos.		
32.01 - Serviços de desenhos técnicos.	241,17	2%
33 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.		
33.01 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	241,17	3%
34 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.		
34.01 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	241,17	2%
35 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.		
35.01 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	241,17	2%
36 - Serviços de meteorologia.		
36.01 - Serviços de meteorologia.	241,17	2%
37 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.		
37.01 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	241,17	2%
38 - Serviços de museologia.		
38.01 - Serviços de museologia.	361,75	2%
39 - Serviços de ourivesaria e lapidação.		
39.01 - Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tom do serviço).	361,75	2%
40 - Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.		
40.01 - Obras de arte sob encomenda.	361,75	2%

DECRETO Nº 7.331, DE 06 DE JANEIRO DE 2015
Dispõe sobre abertura de crédito suplementar à dotação do orçamento vigente.

MARCIO CAVALCANTI PAMPURI, Prefeito do Município de Mairiporã, no uso das atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei nº 3.478, de 14 de janeiro de 2015, **DECRETA:**

Art. 1º Fica suplementada na importância abaixo discriminada, a seguinte verba do orçamento vigente:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
02 – Departamento de Turismo e Eventos

33.90.39	-	23.695.6005	-	2122
(F.01).....				R\$
4.000,00				
TOTAL				R\$
4.000,00				

Art. 2º Para atender a suplementação que trata o artigo anterior, será anulada parcialmente na importância abaixo, a seguinte dotação do orçamento vigente:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
02 – Departamento de Turismo e Eventos

33.90.30	-	23.122.6005	-	2127
(F.01).....				R\$
4.000,00				
TOTAL				R\$
4.000,00				

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, publique-se.

Palácio Tibiriçá, em 06 de janeiro de 2015.

MARCELO TENAGLIA DA SILVA

Secretário Municipal de Governo

SANDRO FLEURY BERNARDO SAVAZONI
Procurador Geral do Município

REGINA MARIA ROSADA PANTANO
Secretária Adjunta de Gestão Pública

SILVANA FRANCINETE DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 7.332, DE 06 DE JANEIRO DE 2015
Dispõe sobre abertura de crédito suplementar à dotação do orçamento vigente.

MARCIO CAVALCANTI PAMPURI, Prefeito do Município de Mairiporã, no uso das atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei nº 3.478, de 14 de janeiro de 2015, **DECRETA:**

Art. 1º Fica suplementada na importância abaixo discriminada, a seguinte verba do orçamento vigente:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E GESTÃO PÚBLICA
03 – Procuradoria da Execução Fiscal

33.90.36	-	04.129.7002	-	2162
(F.01).....				R\$
90.807,00				
TOTAL				R\$
90.807,00				

Art. 2º Para atender a suplementação que trata o artigo anterior, será anulada parcialmente na importância abaixo, a seguinte dotação do orçamento vigente:

11 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
01 – Recursos Sob Supervisão da Secretaria da Fazenda

99.99.99	-	99.999.9999	-	9001
(F.01).....				R\$
90.807,00				
TOTAL				R\$
90.807,00				

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, publique-se.

Palácio Tibiriçá, em 06 de janeiro de 2015.

MARCELO TENAGLIA DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

SANDRO FLEURY BERNARDO SAVAZONI
Procurador Geral do Município

REGINA MARIA ROSADA PANTANO
Secretária Adjunta de Gestão Pública

SILVANA FRANCINETE DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 7.345, DE 09 DE JANEIRO DE 2015
Dispõe sobre abertura de crédito suplementar à dotação do orçamento vigente.

MARCIO CAVALCANTI PAMPURI, Prefeito do Município de Mairiporã, no uso das atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei nº 3.478, de 14 de janeiro de 2015, **DECRETA:**

Art. 1º Fica suplementada na importância abaixo discriminada, a seguinte verba do orçamento vigente:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – Fundo Municipal de Assistência Social

33.90.39	-	08.122.4006	-	2064
(F.01).....				R\$
67.689,00				
TOTAL				R\$
67.689,00				

Art. 2º Para atender a suplementação que trata o artigo anterior, será anulada parcialmente na importância abaixo, a seguinte dotação do orçamento vigente:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E GESTÃO PÚBLICA
06 – Departamento de Administração

33.90.39	-	04.122.7001	-	2160
(F.01).....				R\$
67.689,00				
TOTAL				R\$
67.689,00				

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, publique-se.

Palácio Tibiriçá, em 09 de janeiro de 2015.

MARCELO TENAGLIA DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

SANDRO FLEURY BERNARDO SAVAZONI
Procurador Geral do Município

REGINA MARIA ROSADA PANTANO
Secretária Adjunta de Gestão Pública

SILVANA FRANCINETE DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 7.347, DE 16 DE JANEIRO DE 2015
Dispõe sobre abertura de crédito suplementar à dotação do orçamento vigente.

MARCIO CAVALCANTI PAMPURI, Prefeito do Município de Mairiporã, no uso das atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei nº 3.478, de 14 de janeiro de 2015, **DECRETA:**

Art. 1º Fica suplementada na importância abaixo discriminada, a seguinte verba do orçamento vigente:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E HABITAÇÃO
07 – Gabinete da Secretaria

33.90.93	-	15.122.5008	-	2148
(F.01).....				R\$
24.000,00				
TOTAL				R\$
24.000,00				

24.000,00

Art. 2º Para atender a suplementação que trata o artigo anterior, serão anuladas parcialmente nas importâncias abaixo, as seguintes dotações do orçamento vigente:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E HABITAÇÃO
07 – Gabinete da Secretaria

44.90.61	-	15.122.5008	-	1041
(F.01).....				R\$
10.000,00				
45.90.61	-	15.122.5008	-	1041
(F.01).....				R\$
14.000,00				
TOTAL				R\$
24.000,00				

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, publique-se.

Palácio Tibiriçá, em 16 de janeiro de 2015.

MARCELO TENAGLIA DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

SANDRO FLEURY BERNARDO SAVAZONI
Procurador Geral do Município

REGINA MARIA ROSADA PANTANO
Secretária Adjunta de Gestão Pública

SILVANA FRANCINETE DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 7.348, DE 16 DE JANEIRO DE 2015
Dispõe sobre abertura de crédito suplementar à dotação do orçamento vigente.

MARCIO CAVALCANTI PAMPURI, Prefeito do Município de Mairiporã, no uso das atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei nº 3.478, de 14 de janeiro de 2015, **DECRETA:**

Art. 1º Fica suplementada na importância abaixo discriminada, a seguinte verba do orçamento vigente:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
02 – Departamento Turismo e Eventos

33.90.39	-	23.695.6005	-	2122
(F.01).....				R\$
1.000,00				
TOTAL				R\$
1.000,00				

Art. 2º Para atender a suplementação que trata o artigo anterior, será anulada parcialmente na importância abaixo, a seguinte dotação do orçamento vigente:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
02 – Departamento Turismo e Eventos

33.90.30	-	23.122.6005	-	2127
(F.01).....				R\$
1.000,00				
TOTAL				R\$
1.000,00				

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, publique-se.

Palácio Tibiriçá, em 16 de janeiro de 2015.

MARCELO TENAGLIA DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

SANDRO FLEURY BERNARDO SAVAZONI
Procurador Geral do Município

REGINA MARIA ROSADA PANTANO
Secretária Adjunta de Gestão Pública

SILVANA FRANCINETE DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 7.349, DE 22 DE JANEIRO DE 2015
Dispõe sobre abertura de crédito suplementar à dotação do orçamento vigente.

MARCIO CAVALCANTI PAMPURI, Prefeito do Município de Mairiporã, no uso das atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei nº 3.478, de 14 de janeiro de 2015, **DECRETA:**

Art. 1º Fica suplementada na importância abaixo



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015
“Tatames e Colchonetes”

A Prefeitura do Município de Mairiporã torna público que fará realizar Licitação Pública, regida pela Lei nº 10.520/2002 e Decretos nº 4.794/2006 e nº 5.504/2009, com suas alterações, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL sob nº 008/2015, do tipo menor preço por item, objetivando a elaboração do sistema de REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de tatames e colchonetes, para atendimento das unidades escolares do município, conforme especificações constantes deste instrumento convocatório, bem como do Termo de Referência - ANEXO I. Os envelopes contendo a proposta e documentação, respectivamente, serão recebidos no Departamento de Compras e Contratos, localizado na sede da Prefeitura, até as 14:30 horas do dia 19/03/2015, iniciando em seguida a sessão pública de credenciamento e abertura de propostas. A pasta completa contendo o edital e seus anexos poderá ser consultado e/ou obtido na sede desta Prefeitura, na Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos, sito à Alameda Tibiriçá, nº 374, Vila Nova – Mairiporã/SP, no horário das 08:00 às 16:00, devendo o interessado comparecer no Setor de Licitação em posse de um CD-ROM ou qualquer mídia compatível com conexão USB, informando seus dados cadastrais (nome, CNPJ, endereço, telefone e contato) ou através do site: www.mairipora.sp.gov.br. Pregoeiro: RAFAEL BARBIERI PIMENTEL DA SILVA. Maiores informações no local ou pelo telefone (11) 4419-8019.

Mairiporã, 06 de março de 2015.

RAFAEL BARBIERI PIMENTEL DA SILVA
 Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

Página 1 de 1

Alameda Tibiriçá, 374 – CEP 07600-00 – Mairiporã-SP – Fone: (11) 4419-8019/8020/8021 FAX: 4604-4862/4419-1820
www.mairipora.sp.gov.br – licitacao@mairipora.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015
PROCESSO Nº 1.644/2015

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação e drenagem na Estrada Tahira Eichi (trecho 1 e 2) no bairro da Capovinha e Rua Zisa Menino – Vila Laurindo Felix – bairro Rio Acima.

Do Edital: O edital completo poderá ser consultado e /ou obtido a partir do dia **10/03/2015** na sede desta Prefeitura Municipal, na Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos, sito à Alameda Tibiriçá, 374 – Mairiporã/ SP, no horário das 08:00 às 16:00 horas, **mediante a entrega de um CD VIRGEM e os dados pessoais ou da empresa para, à base de troca, retirar o Edital completo,** ou através do endereço eletrônico licitacao@mairipora.sp.gov.br.

Data de Abertura: 31/03/2015 às 09:00 horas

Visita Técnica: a partir de 10/03/2015 até 30/03/2015

Telefone para agendar visita técnica: (11) 4419-8019

ANTONIO APARECIDO FRANCISCO DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

do art. 1º terá como indexador o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulado nos últimos doze meses.

Art. 2º Além do acréscimo constante do *caput* do art. 1º, a remuneração dos servidores públicos municipais do Poder Legislativo, a partir de 1º de fevereiro de 2015 sofrerá um acréscimo de 1,86% (um vírgula oitenta e seis por cento) de aumento real.

Art. 3º As correções de que tratam os arts. 1º e 2º aplicar-se-ão aos Anexos VIII (A) ao (C) e ao Anexo VIII (D).

Art. 4º O demonstrativo do impacto financeiro dos gastos com a folha de pagamento fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 5º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro do ano em curso, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tibiriçá, 05 de março de 2015.

MARCIO CAVALCANTI PAMPURI
 Prefeito de Mairiporã

MARCELO TENAGLIA DA SILVA
 Secretário Municipal de Governo

SANDRO FLEURY BERNARDO SAVAZONI
 Procurador-Geral do Município

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
 Diretor Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
ESTADO DE SÃO PAULO

TABELA EM VIGOR 1/2/2015
QUADRO DE VENCIMENTOS - CARGOS EFETIVOS

		Admissional	2	4	6	8	10	12	14	16	18	20
		CLASSE										
GRUPO 1	NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
	I	939,66	1033,61	1085,29	1139,56	1196,55	1256,37	1319,18	1385,15	1454,40	1527,12	1603,48
	II	1085,29	1139,56	1196,55	1256,37	1319,18	1385,15	1454,40	1527,12	1603,48	1683,65	1767,84
	III	1196,55	1256,37	1319,18	1385,15	1454,40	1527,12	1603,48	1683,66	1767,84	1856,24	1949,04

		Admissional	2	4	6	8	10	12	14	16	18	20
		CLASSE										
GRUPO 2	NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
	I	1052,11	1157,34	1215,20	1275,95	1339,75	1406,73	1477,08	1550,93	1628,48	1709,90	1795,40
	II	1215,20	1275,95	1339,75	1406,73	1477,08	1550,93	1628,48	1709,90	1795,40	1885,18	1979,43
	III	1339,75	1406,73	1477,08	1550,93	1628,48	1709,90	1795,40	1885,18	1979,43	2078,40	2182,32

		Admissional	2	4	6	8	10	12	14	16	18	20
		CLASSE										
GRUPO 3	NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
	I	1175,26	1292,79	1357,43	1425,29	1496,57	1571,40	1649,97	1732,45	1819,08	1910,04	2005,53
	II	1357,43	1425,29	1496,57	1571,40	1649,97	1732,45	1819,08	1910,04	2005,53	2105,83	2211,10
	III	1496,57	1571,40	1649,97	1732,45	1819,08	1910,04	2005,53	2105,83	2211,10	2321,66	2437,75


CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
ESTADO DE SÃO PAULO
TABELA EM VIGOR 1/2/2015
QUADRO DE VENCIMENTOS - CARGOS EFETIVOS

		Admissional	2	4	6	8	10	12	14	16	18	20
		CLASSE										
GRUPO 4	NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
	I	1587,67	1746,43	1833,76	1925,45	2021,71	2122,81	2228,94	2340,39	2457,43	2580,28	2709,29
	II	1833,76	1925,45	2021,71	2122,81	2228,94	2340,39	2457,43	2580,28	2709,29	2844,76	2987,00
	III	2021,71	2122,81	2228,94	2340,39	2457,43	2580,28	2709,29	2844,76	2987,00	3136,36	3293,17

		Admissional	2	4	6	8	10	12	14	16	18	20
		CLASSE										
GRUPO 5	NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
	I	2167,98	2384,77	2504,00	2629,20	2760,66	2898,69	3043,64	3195,81	3355,61	3523,38	3699,57
	II	2504,00	2629,20	2760,66	2898,69	3043,64	3195,81	3355,61	3523,38	3699,57	3884,53	4078,76
	III	2760,66	2898,69	3043,64	3195,81	3355,61	3523,38	3699,57	3884,53	4078,76	4282,71	4496,84

		Admissional	2	4	6	8	10	12	14	16	18	20
		CLASSE										
GRUPO 6	NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
	I	2504,58	2755,04	2892,79	3037,44	3189,30	3348,76	3516,21	3692,02	3876,63	4070,45	4273,96
	II	2892,79	3037,44	3189,30	3348,76	3516,21	3692,02	3876,63	4070,45	4273,96	4487,67	4712,05
	III	3189,30	3348,76	3516,21	3692,02	3876,63	4070,45	4273,96	4487,67	4712,05	4947,65	5195,04

CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
ESTADO DE SÃO PAULO
QUADRO DE VENCIMENTOS - CARGOS EM COMISSÃO
TABELA EM VIGOR 1/2/2015

Ref	Valor
CC 1	R\$ 1.165,13
CC 2	R\$ 2.138,84
CC 3	R\$ 2.228,94
CC 4	R\$ 2.737,03
CC 5	R\$ 3.347,78
CC 6	R\$ 3.842,49
CC 7	R\$ 4.180,93
CC8	R\$ 5.974,29

TABELA DE REFERÊNCIA PARA GRATIFICAÇÕES DE FUNÇÕES

Nomenclatura	Valor
Função Gratificada I	R\$ 187,53
Função Gratificada II	R\$ 437,59
Função Gratificada III	R\$ 625,13
Função Gratificada IV	R\$ 937,69

TABELA DE REFERÊNCIA PARA GRATIFICAÇÕES DE COMISSÕES

Nomenclatura	Valor
Comissão Permanente de Licitação	50% do Salário base
Comissão Especial	R\$ 937,69



LEI Nº 3.487, DE 05 DE MARÇO DE 2015

Dispõe sobre a revisão geral anual das remunerações dos inativos e pensionistas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mairiporã – IPREMA, do Poder Legislativo e concede aumento salarial.

(Projeto de Lei nº 322/2015 de autoria da Mesa Diretiva)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor MARCIO CAVALCANTI PAMPURI, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A remuneração dos inativos e pensionistas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mairiporã – IPREMA, do Poder Legislativo, a partir de 1º de fevereiro de 2015 sofrerá um acréscimo de 7,14% (sete vírgula catorze por cento), a título de revisão geral anual.

Parágrafo único. O índice constante do caput do art. 1º terá como indexador o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulado nos últimos doze meses.

Art. 2º Além do acréscimo constante do caput do art. 1º, a remuneração dos inativos e pensionistas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mairiporã – IPREMA, do Poder Legislativo, a partir de 1º

de fevereiro de 2015 sofrerá um acréscimo de 1,86% (um vírgula oitenta e seis por cento) de aumento real.

Art. 3º As correções de que tratam os arts. 1º e 2º aplicar-se-ão aos Anexos VIII (A) ao (C) e ao Anexo VIII (D).

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro do ano em curso, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tibiricá, 05 de março de 2015.

MARCIO CAVALCANTI PAMPURI
Prefeito de Mairiporã

MARCELO TENAGLIA DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

SANDRO FLEURY BERNARDO SAVAZONI
Procurador-Geral do Município

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Diretor Administrativo

LEI Nº 3.488, DE 05 DE MARÇO DE 2015

Dispõe sobre a alteração do “caput” e dos incisos II, IV e V do artigo 7º da Lei nº 3.257, de 29 de julho de 2013, e revoga os incisos VI, VII, VIII e IX do citado dispositivo legal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor MARCIO CAVALCANTI PAMPURI, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados o caput e os incisos II, IV e V do art. 7º da Lei nº 3.257, de 29 de julho de 2013, que passam a ter as seguintes redações:

“Art. 7º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA é composto, paritariamente, de oito membros, sendo:

I - ...

II – um representante da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura;

III - ...

IV – um representante da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Gestão Pública;

V – quatro representantes de entidades de defesa e atendimento dos interesses da criança e do adolescente e, na falta dessas entidades, por representantes das demais entidades representativas da sociedade, ou clubes de serviços constituídos legalmente.”.

Art. 2º Ficam revogados os incisos VI, VII, VIII e IX do art. 7º da Lei nº 3.257, de 29 de julho de 2013.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tibiricá, 05 de março de 2015.

MARCIO CAVALCANTI PAMPURI
Prefeito de Mairiporã

MARCELO TENAGLIA DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

SANDRO FLEURY BERNARDO SAVAZONI
Procurador-Geral do Município

MARIA LUCIA MELLA NAF
Secretária Municipal de Assistência Social

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Diretor Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

TABELA EM VIGOR 1/2/2015

QUADRO DE VENCIMENTOS - CARGOS EFETIVOS

		Admissional	2	4	6	8	10	12	14	16	18	20
		CLASSE										
GRUPO 1	NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
	I	939,66	1033,61	1085,29	1139,56	1196,55	1256,37	1319,18	1385,15	1454,40	1527,12	1603,48
	II	1085,29	1139,56	1196,55	1256,37	1319,18	1385,15	1454,40	1527,12	1603,48	1683,65	1767,84
	III	1196,55	1256,37	1319,18	1385,15	1454,40	1527,12	1603,48	1683,66	1767,84	1856,24	1949,04

		Admissional	2	4	6	8	10	12	14	16	18	20
		CLASSE										
GRUPO 2	NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
	I	1052,11	1157,34	1215,20	1275,95	1339,75	1406,73	1477,08	1550,93	1628,48	1709,90	1795,40
	II	1215,20	1275,95	1339,75	1406,73	1477,08	1550,93	1628,48	1709,90	1795,40	1885,18	1979,43
	III	1339,75	1406,73	1477,08	1550,93	1628,48	1709,90	1795,40	1885,18	1979,43	2078,40	2182,32

		Admissional	2	4	6	8	10	12	14	16	18	20
		CLASSE										
GRUPO 3	NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
	I	1175,26	1292,79	1357,43	1425,29	1496,57	1571,40	1649,97	1732,45	1819,08	1910,04	2005,53
	II	1357,43	1425,29	1496,57	1571,40	1649,97	1732,45	1819,08	1910,04	2005,53	2105,83	2211,10
	III	1496,57	1571,40	1649,97	1732,45	1819,08	1910,04	2005,53	2105,83	2211,10	2321,66	2437,75


CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
ESTADO DE SÃO PAULO
TABELA EM VIGOR 1/2/2015
QUADRO DE VENCIMENTOS - CARGOS EFETIVOS

		Admissional	2	4	6	8	10	12	14	16	18	20
		CLASSE										
GRUPO 4	NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
	I	1587,67	1746,43	1833,76	1925,45	2021,71	2122,81	2228,94	2340,39	2457,43	2580,28	2709,29
	II	1833,76	1925,45	2021,71	2122,81	2228,94	2340,39	2457,43	2580,28	2709,29	2844,76	2987,00
	III	2021,71	2122,81	2228,94	2340,39	2457,43	2580,28	2709,29	2844,76	2987,00	3136,36	3293,17

		Admissional	2	4	6	8	10	12	14	16	18	20
		CLASSE										
GRUPO 5	NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
	I	2167,98	2384,77	2504,00	2629,20	2760,66	2898,69	3043,64	3195,81	3355,61	3523,38	3699,57
	II	2504,00	2629,20	2760,66	2898,69	3043,64	3195,81	3355,61	3523,38	3699,57	3884,53	4078,76
	III	2760,66	2898,69	3043,64	3195,81	3355,61	3523,38	3699,57	3884,53	4078,76	4282,71	4496,84

		Admissional	2	4	6	8	10	12	14	16	18	20
		CLASSE										
GRUPO 6	NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
	I	2504,58	2755,04	2892,79	3037,44	3189,30	3348,76	3516,21	3692,02	3876,63	4070,45	4273,96
	II	2892,79	3037,44	3189,30	3348,76	3516,21	3692,02	3876,63	4070,45	4273,96	4487,67	4712,05
	III	3189,30	3348,76	3516,21	3692,02	3876,63	4070,45	4273,96	4487,67	4712,05	4947,65	5195,04


CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
ESTADO DE SÃO PAULO
QUADRO DE VENCIMENTOS - CARGOS EM COMISSÃO
TABELA EM VIGOR 1/2/2015

Ref	Valor
CC 1	R\$ 1.165,13
CC 2	R\$ 2.138,84
CC 3	R\$ 2.228,94
CC 4	R\$ 2.737,03
CC 5	R\$ 3.347,78
CC 6	R\$ 3.842,49
CC 7	R\$ 4.180,93
CC8	R\$ 5.974,29

TABELA DE REFERÊNCIA PARA GRATIFICAÇÕES DE FUNÇÕES

Nomenclatura	Valor
Função Gratificada I	R\$ 187,53
Função Gratificada II	R\$ 437,59
Função Gratificada III	R\$ 625,13
Função Gratificada IV	R\$ 937,69

TABELA DE REFERÊNCIA PARA GRATIFICAÇÕES DE COMISSÕES

Nomenclatura	Valor
Comissão Permanente de Licitação	50% do Salário base
Comissão Especial	R\$ 937,69

Obra de concretagem beneficia moradores do Vale das Flores

A prefeitura está realizando obras de concretagem de trecho da Estrada dos Sitiantes, no Vale das Flores. No total foram 22 m³ de concreto, que beneficiarão todos os moradores do bairro que, até então, enfrentavam problemas de acesso nos trechos mais íngremes da via, notadamente nos dias de chuva.

Moradora há 13 anos do bairro, Rose dos Santos elogiou a iniciativa: “há muito tempo estávamos sofrendo com a falta de calçamento, a van escolar não conseguia descer até o final da rua e tínhamos subir com as crianças, pisando na lama”.

“A administração pública está de parabéns, ficou muito melhor, os carros e pedestres poderão circular normalmente!”, elogiou o senhor Antônio José Coelho, morador do bairro há 35 anos.



Mairiporã adere programa Escola da Inteligência

A prefeitura de Mairiporã acaba de formalizar o convênio junto à *Escola da Inteligência (EI)*, programa desenvolvido pelo psiquiatra, Augusto Cury. Inicialmente, a metodologia que será adotada pelas duas escolas, como projeto piloto, contemplando cerca de 600 alunos da educação Infantil e do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental das escolas Prefeito Sarkis Tellian e João Puga Dias, já em 2015. Além das tradicionais disciplinas, como matemática, língua portuguesa, geografia e história, os alunos dessas escolas também contarão com aulas para o desenvolvimento das habilidades socioemocionais dos estudantes.

A *Escola da Inteligência* ajuda a aumentar o rendimento intelectual e a aprendizagem dos alunos, a desenvolver a postura empreendedora e a criatividade, a melhorar as relações interpessoais entre gestores, professores, alunos e família, a promover o trabalho em equipe, o altruísmo e a autoestima e também a reduzir os índices de violência, evasão e até o uso de drogas nas escolas.

